



LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO

LMR – SMMA/CIM.POL. N° 002/2024/CLASSE I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº918, de 06 de fevereiro de 2020, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO requerida através do Processo nº 3283/2023 que autoriza a:

REQUERENTE: Município de São Roque do Canaã

CNPJ/CPF: 01.612.865/0001-71

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Antônio Gil Veloso, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças

COORDENADAS: UTM 24K 326022 / 7816351

MUNICÍPIO: São Roque do Canaã-ES

TERRAPLANAGEM (CORTE E ATERRO) QUANDO VINCULADO À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTALXX

Esta LMR é válida pelo período de **02 (dois)** anos, a contar da data do recebimento, observando as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, os quais são partes integrantes da mesma.

São Roque do Canaã – Espírito Santo, 08/01/2024.

Data de Recebimento: ____/____/_____.

Assinatura

Gerson de Freitas Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO, O ANEXO I CONTENDO **40 (QUARENTA) CONDICIONANTES** que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por esse órgão.



ANEXO I – LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO N° 02/2024

Empresa/Nome: **Município de São Roque do Canaã.**

Atividade licenciada: **Terraplanagem e Contenção de Talude**

CONDICIONANTE	Descrição	PRAZO																																																																																				
1.	<p>Esta Licença regulariza o desenvolvimento da atividade de Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, em área útil de 5.973 m², com volume de corte de 6.624,41 m³, volume de aterro de 1.651,03 m³ e área de bota-fora 4.973,38 m³, para construção de muro de contenção, localizada à Rua Antônio Gil Veloso, Bairro Nossa Senhora das Graças, Zona Urbana do município de São Roque do Canaã/ES, demarcada pelas seguintes coordenadas em projeção UTM Zona 24K - Datum SIRGAS 2000:</p> <table><tbody><tr><td>P1</td><td>(N)</td><td>7816351.5133 (E)</td><td>326022.1477</td></tr><tr><td>P2</td><td>(N)</td><td>7816378.8941 (E)</td><td>326010.3254</td></tr><tr><td>P3</td><td>(N)</td><td>7816400.6336 (E)</td><td>326009.0659</td></tr><tr><td>P4</td><td>(N)</td><td>7816414.7209 (E)</td><td>326004.4089</td></tr><tr><td>P5</td><td>(N)</td><td>7816431.8564 (E)</td><td>326003.795</td></tr><tr><td>P6</td><td>(N)</td><td>7816443.9539 (E)</td><td>326005.5114</td></tr><tr><td>P7</td><td>(N)</td><td>7816462.4529 (E)</td><td>326015.0564</td></tr><tr><td>P8</td><td>(N)</td><td>7816460.2956 (E)</td><td>326020.5389</td></tr><tr><td>P9</td><td>(N)</td><td>7816467.6092 (E)</td><td>326022.7404</td></tr><tr><td>P10</td><td>(N)</td><td>7816469.1333 (E)</td><td>326035.8963</td></tr><tr><td>P11</td><td>(N)</td><td>7816447.6689 (E)</td><td>326036.8806</td></tr><tr><td>P12</td><td>(N)</td><td>7816439.9955 (E)</td><td>326035.8434</td></tr><tr><td>P13</td><td>(N)</td><td>7816435.021 (E)</td><td>326035.4518</td></tr><tr><td>P14</td><td>(N)</td><td>7816428.2579 (E)</td><td>326035.9598</td></tr><tr><td>P15</td><td>(N)</td><td>7816423.2305 (E)</td><td>326037.05</td></tr><tr><td>P16</td><td>(N)</td><td>7816418.5629 (E)</td><td>326038.9762</td></tr><tr><td>P17</td><td>(N)</td><td>7816413.1437 (E)</td><td>326041.326</td></tr><tr><td>P18</td><td>(N)</td><td>7816403.4596 (E)</td><td>326041.326</td></tr><tr><td>P19</td><td>(N)</td><td>7816388.4409 (E)</td><td>326056.334</td></tr><tr><td>P20</td><td>(N)</td><td>7816379.8572 (E)</td><td>326038.0978</td></tr><tr><td>P21</td><td>(N)</td><td>7816361.4161 (E)</td><td>326040.6629</td></tr></tbody></table>	P1	(N)	7816351.5133 (E)	326022.1477	P2	(N)	7816378.8941 (E)	326010.3254	P3	(N)	7816400.6336 (E)	326009.0659	P4	(N)	7816414.7209 (E)	326004.4089	P5	(N)	7816431.8564 (E)	326003.795	P6	(N)	7816443.9539 (E)	326005.5114	P7	(N)	7816462.4529 (E)	326015.0564	P8	(N)	7816460.2956 (E)	326020.5389	P9	(N)	7816467.6092 (E)	326022.7404	P10	(N)	7816469.1333 (E)	326035.8963	P11	(N)	7816447.6689 (E)	326036.8806	P12	(N)	7816439.9955 (E)	326035.8434	P13	(N)	7816435.021 (E)	326035.4518	P14	(N)	7816428.2579 (E)	326035.9598	P15	(N)	7816423.2305 (E)	326037.05	P16	(N)	7816418.5629 (E)	326038.9762	P17	(N)	7816413.1437 (E)	326041.326	P18	(N)	7816403.4596 (E)	326041.326	P19	(N)	7816388.4409 (E)	326056.334	P20	(N)	7816379.8572 (E)	326038.0978	P21	(N)	7816361.4161 (E)	326040.6629	Durante validade da Licença
P1	(N)	7816351.5133 (E)	326022.1477																																																																																			
P2	(N)	7816378.8941 (E)	326010.3254																																																																																			
P3	(N)	7816400.6336 (E)	326009.0659																																																																																			
P4	(N)	7816414.7209 (E)	326004.4089																																																																																			
P5	(N)	7816431.8564 (E)	326003.795																																																																																			
P6	(N)	7816443.9539 (E)	326005.5114																																																																																			
P7	(N)	7816462.4529 (E)	326015.0564																																																																																			
P8	(N)	7816460.2956 (E)	326020.5389																																																																																			
P9	(N)	7816467.6092 (E)	326022.7404																																																																																			
P10	(N)	7816469.1333 (E)	326035.8963																																																																																			
P11	(N)	7816447.6689 (E)	326036.8806																																																																																			
P12	(N)	7816439.9955 (E)	326035.8434																																																																																			
P13	(N)	7816435.021 (E)	326035.4518																																																																																			
P14	(N)	7816428.2579 (E)	326035.9598																																																																																			
P15	(N)	7816423.2305 (E)	326037.05																																																																																			
P16	(N)	7816418.5629 (E)	326038.9762																																																																																			
P17	(N)	7816413.1437 (E)	326041.326																																																																																			
P18	(N)	7816403.4596 (E)	326041.326																																																																																			
P19	(N)	7816388.4409 (E)	326056.334																																																																																			
P20	(N)	7816379.8572 (E)	326038.0978																																																																																			
P21	(N)	7816361.4161 (E)	326040.6629																																																																																			
2.	2. Disponibilizar a placa informativa, padrão do licenciamento ambiental, em local visível.	30 (trinta) dias																																																																																				
3.	3. Apresentar página da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, da obtenção da Licença Municipal de Regularização (LMR).	30 (trinta) dias																																																																																				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

**Processo
nº:
3283/2023**

4.	Apresentar croqui de localização do canteiro de obras devidamente delimitado por coordenadas geográficas, devendo ser descrito as atividades a serem realizadas na área da oficina, qual a capacidade de armazenamento em m ³ do posto de combustível, o tipo de tanque instalado, bem como todos os controles ambientais e demais informações pertinentes, inclusive o projeto do sistema separador de água e óleo (SSAO);	30 (trinta) dias
5.	Apresentar Cronograma Físico de Implantação das obras, descrevendo as etapas mais relevantes, considerando o início e a conclusão das mesmas. No referido cronograma deverão ser destacadas datas relevantes das intervenções a serem realizadas bem como a previsão de desmobilização do canteiro de obras;	30 (trinta) dias
6.	Apresentar relatório descritivo e fotográfico referente à conclusão das obras e desmobilização do canteiro de obras, evidenciando as medidas de controle ambiental implantadas, bem como recomposição vegetal da área utilizada e livre de resíduos sólidos, elaborado e assinado por responsável técnico habilitado.	30 (trinta) dias
7.	Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, encaminhando relatórios semestrais de execução do PGRES, com dados mensais, detalhando os tipos e classes de resíduos gerados, o quantitativo de cada um deles (volume ou peso), mantendo no local toda a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação dos resíduos, de origem administrativa ou industrial, além dos subprodutos ou resíduos diversos, considerando-se também resíduos, as embalagens sem retorno ao fornecedor/fabricante, como embalagens vazias, latas, galões e etc. O Relatório deverá estar acompanhado dos comprovantes e certificados de destinação final dos resíduos, de cópia das licenças ambientais e demais documentos que comprovem a regularidade da destinação. Prazo para primeira apresentação: 90 (noventa) dias após o início das obras;	Semestral com o primeiro para 90 (noventa) dias
8.	Em caso de áreas de bota-fora e/ou empréstimo não licenciadas, deverá ser apresentado croqui de localização da área de bota-fora, devidamente delimitado por coordenadas geográficas, acompanhado da anuência dos proprietários do local, caracterização	30 (trinta) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

**Processo
nº:
3283/2023**

	ambiental e estratégias de recuperação/reabilitação da área, visando obter prévia autorização da SMMA para realização da atividade. Prazo: 30 (trinta) dias antes de qualquer intervenção;	
9.	Executar a atividade seguindo as instruções dadas pela NBR11682 e demais normas vigentes, sendo obrigatória a contenção de sedimentos e de energia das águas pluviais na área terraplenada através de mecanismos como construção de contenção de talude associado ao sistema de drenagem com revestimento cimentado, canalização da água através de estruturas impermeabilizadas, dentre alternativas técnicas já difundidas. Apresentar relatório descritivo e fotográfico referente à conclusão das obras, evidenciando as medidas de controle ambiental implantadas nas áreas de corte, aterro e bota fora, elaborado e assinado por responsável técnico habilitado. Prazo: 30 (trinta) dias após, o término da atividade;	30 (trinta) dias após, o término da atividade
10.	Qualquer supressão somente poderá ocorrer com Autorização Prévia do órgão competente devendo a cópia desta autorização ser encaminhada à SMMA, acompanhada de croqui georreferenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias após expedição;	Durante a vigência da Licença
11.	Em caso de supressão, a mesma não poderá causar impacto negativo sobre a fauna e flora silvestres constante em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, devendo o empreendedor obter Autorização de Manejo de Fauna expedida pelo órgão ambiental competente;	Durante a vigência da Licença
12.	Caso couber, o requerimento de renovação e/ou nova Licença deverá ser realizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, para que seja assegurada a prorrogação automática dela. Findo o prazo de validade desta Licença, sem pedido tempestivo de sua renovação, esta será dada como extinta, passando o empreendimento à condição de irregular;	120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade
13.	Para o caso em que a renovação/nova licença seja formalizado com antecedência inferior 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta Licença, mas ainda durante sua vigência a presente Licença não será prorrogada e vigorará somente pelo prazo nela estabelecido passando o empreendimento à condição de	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

**Processo
nº:
3283/2023**

	irregular caso não haja a obtenção da nova Licença dentro do prazo de vigência desta Licença.	
14.	Esta licença refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade supramencionada, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis, nem inibe ou restringe, de qualquer forma, a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, assim como não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de responsabilidade do empreendedor a adoção de qualquer providência neste sentido;	Durante a vigência da Licença
15.	Obter Anuênci / Manifestação do Departamento de Estradas e Rodagens (DER-ES), caso haja intervenção em faixa de domínio da Rodovia Estadual devido à realização das atividades;	Durante a vigência da Licença
16.	Obter Anuênci / Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), caso couber;	Durante a vigência da Licença
17.	Manter a licença ou cópia autenticada, à disposição da fiscalização, no local da atividade;	Durante a vigência da Licença
18.	A execução das obras descritas no estudo ambiental deverá seguir as respectivas normas técnicas vigentes. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
19.	Em caso de intervenção/relocação de rede de água e esgoto durante a realização da atividade, deverá ser solicitado Autorização expedida pela Concessionária de Saneamento, para a realização das obras e serviços de engenharia, devendo seguir todas as orientações técnicas;	Durante a vigência da Licença
20.	Durante a execução das obras deverão ser tomadas medidas que visem impedir impactos nas estruturas físicas adjacentes (residências, adutora, pontes, entre outras estruturas). Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
21.	Adotar todas as propostas de medidas mitigatórias para os impactos ambientais que possam ser gerados na fase das obras, conforme consta no Plano de Controle Ambiental apresentado. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

**Processo
nº:
3283/2023**

22.	Implantar dispositivos necessários visando à segurança viária na fase de execução da obra, tais como: sinalização vertical, inclusive noturna, placas (indicativas e de advertência), cavaletes, cones etc., contemplando desvios alternativos, homens em obra etc. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
23.	Durante a execução das obras deverá ser garantida a mobilidade (trânsito) de pedestres e veículos na região afetada, devendo ser acordada junto à municipalidade o estabelecimento do fluxo alternativo. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
24.	As máquinas e equipamentos utilizadas na obra deverão passar por frequente manutenção para que se enquadrem nos padrões e normas exigidas quanto à emissão de poluentes e ruídos, sendo a manutenção em local devidamente licenciada ambientalmente. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
25.	É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente. Durante a implantação da galeria deverá ser observado o preceituado na Resolução CONAMA nº 307/2022, para todos os resíduos sólidos da construção civil gerados, sendo que os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos deverão ser mantidos em arquivo pelo empreendedor, para apresentação em caso de solicitação do órgão ambiental. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
26.	Deverão ser adotadas medidas que garantem o transporte adequado dos resíduos de forma que não permita o transbordamento, lançamento ou espalhamento das vias, garantido que as vias permaneçam limpas com o tráfego dos caminhões. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
27.	Fica Proibido a Disposição Temporária dos Resíduos gerados próximo a margens e leitos de curso d'água, próximo a residências, comércios, entre outros que possam resultar em incômodo para a população. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

**Processo
nº:
3283/2023**

28.	Adotar, durante a execução das obras, medidas eficazes de controle ambiental quanto a emissões de gases e ruídos emitidos pelos equipamentos, máquinas e veículos, bem como minimizar a geração de material particulado, incluindo uso de carro pipa, garantindo a eficiência necessária, para não ocasionar transtorno ao bem-estar e saúde da população lindeira. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
29.	Adotar medidas que impeçam a proliferação de maus odores e vetores, quando do manuseio dos resíduos durante as obras. Prazo: Durante toda a obra;	Durante a vigência da Licença
30.	Orientar os trabalhadores envolvidos na atividade quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta Licença Ambiental. Apresentar, quando couber, relatório de treinamento dos funcionários, sempre que ocorrer alguma mudança;	Durante a vigência da Licença
31.	Em caso de vazamento de óleos e graxas das máquinas ou equipamentos, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas para contenção dos vazamentos, proteção e descontaminação da área afetada, bem como para o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle. Apresentar relatório descritivo e fotográfico (colorido) das medidas adotadas e comprovantes da destinação dos resíduos que vierem a ser gerados. Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência;	Durante a vigência da Licença
32.	Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela Norma ABNT NBR 10.151 - “Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento”, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada no DOU em 16/08/90. Caso seja constatada a emissão de ruídos fora dos padrões permissíveis, a empresa deverá apresentar estudo para melhoramento do conforto acústico da região do entorno da empresa, bem como realizar sua implantação;	Durante a vigência da Licença
33.	Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;	Durante a vigência da Licença



34.	O empreendedor fica ciente de que será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada, de imediato à SMMA;	Durante a vigência da Licença
35.	Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de implantação, a SMMA deverá ser previamente consultada;	Durante a vigência da Licença
36.	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à(s) condicionante(s) a que se destina(m). Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais, acompanhados da respectiva ART, quando couber, e deverão ser apresentados em via impressa e digital (formato PDF, desbloqueado para edição);	Durante a vigência da Licença
37.	É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual e municipal;	Durante a vigência da Licença
38.	No caso de ocorrência de acidentes, a SMMA de São Roque do Canaã deverá ser imediatamente comunicada (através e contato telefônico, no momento da ocorrência), devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos;	Durante a vigência da Licença
39.	Visando o bem-estar da população, a SMMA de São Roque do Canaã poderá exigir, com base em parecer técnico fundamentado, a implantação de equipamentos e tecnologias para redução dos impactos ambientais, ou ainda, a completa interrupção da atividade;	Durante a vigência da Licença
40.	A SMMA de São Roque do Canaã, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra: a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença; b) A superveniência de graves riscos ambientais e/ ou de saúde pública; c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da Licença ou normas legais.	Durante a vigência da Licença

ANEXO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

**Processo
nº:
3283/2023**

"Município de São Roque do Canaã", torna público que Obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã - SMMA, através do processo nº 3283/2023, a Licença Municipal de Regularização nº 02/2024, com validade de 02 (dois) anos, para a atividade de "Terraplanagem (corte e aterro) e contenção de talude", localizado na Rua Antônio Gil Veloso, bairro Nossa Senhora das Graças, do Município de São Roque do Canaã-ES.

ANEXO III

1,2 Metros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
Secretaria Municipal de Meio ambiente - SMMA**

0,7 Metros

**Nome: Município de São Roque do Canaã
Processo SMMA n.º 3283/2023
Licença Municipal de Regularização n.º 02/2024
Atividade licenciada:
“Terraplanagem e contenção de talude”
Telefone da SMMA: (27) 3729-1997**

São Roque do Canaã/ES, 08 de janeiro de 2024

Equipe Técnica responsável:

Thayro Correia Gomes
Engenheiro Ambiental
CREA/ES 50751/D